

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC**  
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE**  
**E SECRETARIADO EXECUTIVO – FEAACS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**BRUNO JESUS MARTINS LOBO**

**ESTUDO DA APLICAÇÃO DO VALOR JUSTO NOS ATIVOS IMOBILIZADOS,  
INTANGÍVEIS E EM INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS**

**FORTALEZA - CE**

**2013**

## ESTUDO DA APLICAÇÃO DO VALOR JUSTO NOS ATIVOS IMOBILIZADOS, INTANGÍVEIS E EM INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS

Autor: Bruno Jesus Martins Lobo

Orientador: José Alberto Soares

### RESUMO

O presente estudo tem o intuito de solucionar o seguinte questionamento: “como é aplicado o valor justo nos ativos imobilizados, intangíveis e em investimentos temporários”. Para isso, tem-se que o objetivo geral dessa pesquisa é demonstrar a aplicação do valor justo nesses ativos. Esse tema foi escolhido em virtude de ser relevante e ainda pouco explorado no cenário contábil, além também de proporcionar um maior conhecimento sobre as bases legais que introduziram a integração com as normas internacionais de contabilidade, como por exemplo: lei 11.638/2007, mp 449/2008 e lei 11.941/2009. No decorrer do trabalho foram demonstrados todos os passos do teste de recuperabilidade e suas formas de contabilização, assim como, as diferentes formas de tratamento dado aos investimentos temporários, dependendo de sua finalidade. Nesse artigo foi realizado um estudo descritivo e explicativo, com abordagem qualitativa, através de pesquisa bibliográfica. Os resultados desse estudo revelaram que, com as mudanças trazidas pelas normas internacionais, muitos entendimentos contábeis mudaram principalmente no que se diz respeito à mensuração dos ativos retrocitados, tendo as empresas que ficarem atentas as variações de mercado que possam influenciar nas avaliações de seus ativos.

**Palavras-chave:** Valor Justo. Teste de Recuperabilidade. Imobilizado. Intangível. Investimentos Temporários.

### 1 INTRODUÇÃO

O cenário econômico mundial é marcado pela globalização, que gera o desenvolvimento econômico recíproco entre economias mundiais através de importações, exportações e instalações de multinacionais em vários territórios, encurtando cada vez mais as relações comerciais entre os países.

Seguindo esse raciocínio, Mauss et. al (2011, p.3) afirmam que:

Com o surgimento do mercado globalizado que acirrou a concorrência, a informação contábil tornou-se imprescindível e estratégica para a subsistência e criação de vantagem competitiva para possibilitar que as empresas locais competissem com as grandes corporações transnacionais, e para que estas dispusessem das informações necessárias para poder avançar e expandir mundialmente.

Nesse mercado globalizado, no qual os altos investimentos estrangeiros estão cada vez mais frequentes, a ciência contábil teve que passar por modificações em diversos países, visando unificar conceitos e metodologias. Afirma Barbosa Neto, Dias e Pinheiro (2009) que a Contabilidade está passando por desafios causados pelas constantes mudanças no cenário econômico mundial, no qual a economia globalizada, o desenvolvimento do mercado de capitais internacional e o aumento dos investimentos estrangeiros geram a necessidade de utilização de normas e procedimentos que contribuam para reduzir as diferenças das informações contábeis entre os países.

No Brasil, as mudanças no desenvolvimento aconteceram de forma vertiginosa, provocando impactos nos setores econômicos e nas ciências sociais, mais especificamente, na ciência contábil que teve que se reestruturar para adequar-se às normas internacionais.

O mercado financeiro brasileiro aliado ao desenvolvimento econômico tem sido destaque internacional. Com isso o País tem sido alvo de grandes investidores. Assim, para maior transparência das empresas brasileiras junto às grandes economias, muitos conceitos e critérios que formam o bojo da contabilidade sofreram grandes transformações, sobretudo aqueles que representam a ideia de crescimento e desempenho operacional, entre os quais destacam-se os conceitos de receita, despesa, ativo, passivo e os critérios de avaliação e reconhecimento.

A controvertida questão do critério de avaliação mais apropriado para valorar os elementos patrimoniais, se custo histórico ou valor justo, vem sendo objeto de discussões em todo mundo. Assim, esse artigo tem o propósito de mostrar o contexto histórico da alavancagem da mensuração a valor justo, sua diferença em relação ao custo histórico e demonstrar sua aplicação nos ativos imobilizados, intangíveis e em investimentos temporários.

Este artigo está organizado em cinco seções. Após a introdução, a segunda seção trata dos fundamentos da aplicabilidade do valor justo, contemplando o conceito de valor justo, os problemas evidenciados quando da sua aplicação, assim como, suas principais diferenças em relação ao custo histórico. A terceira seção aborda os procedimentos metodológicos, enquanto que a quarta seção apresenta aplicação do valor justo nos ativos imobilizados, intangíveis e em investimentos temporários. Por fim, na quinta seção são apresentadas as considerações finais.

## **2 FUNDAMENTOS DA APLICABILIDADE DO VALOR JUSTO**

A mensuração pelo custo histórico teve seu declínio nos Estados Unidos, marcado pelo pronunciamento do Presidente Richard Nixon, conforme afirma Kehl (2005, p.15):

Um momento importante para a ‘decadência’ do custo histórico talvez possa ser atribuído ao pronunciamento do presidente Richard Nixon de agosto de 1971, em que foi anunciada a decisão dos EUA de abandonar o padrão ouro, estabelecido pela Conferência de Bretton Woods em julho de 1944.

Com isso, ocorreu uma imediata flexibilização do câmbio, ocasionando uma considerável volatilidade nos valores de mensuração. Nesse contexto, na busca pelo método de mensuração adequado a essa nova fase da contabilidade internacional, que retratasse de forma mais acentuada os riscos financeiros, com uma valoração mais próxima possível do valor de mercado, foi editado nos Estados Unidos pelo Fasb o pronunciamento SFAS 115, responsável pela alavancagem da contabilização a valor justo no cenário mundial.

### **2.1 Conceito e considerações sobre valor justo (*fair value*)**

Muitos são os conceitos atribuídos ao valor justo, mas nessa obra, optou-se por adotar o conceito extraído da Resolução CFC nº 1.305/10, a qual afirma que:

Valor justo é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre partes interessadas, conhecedoras do assunto e independentes entre si, com a

ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória.

Apesar de o conceito abranger a mensuração de ativos e passivos, na prática torna-se inviável em certas circunstâncias a sua utilização para os passivos. Suponha-se, por exemplo, que uma empresa adquira um financiamento com taxa de juros de 2 % a.m., sendo essa taxa superior àquela utilizada no mercado corrente que suponha ser 1,5 % a.m., o responsável pela informação contábil seguindo a rigor o que rege a mensuração a valor justo registraria o passivo com a taxa de 1,5 % a.m., o que iria de encontro aos princípios fundamentais de contabilidade, sobretudo, o da prudência.

As expressões valor de mercado e valor justo são muitas vezes tratadas como se fossem sinônimas, o que não é verdade, pois a diferença entre esses conceitos é percebida quando o ativo a ser mensurado não tem mercado ativo, conforme afirma Lopes e Martins (2005, p.66):

Nas situações nas quais o mercado existe de forma minimamente organizada, o conceito de fair value se confunde com o de valor de mercado. Quando esse valor de mercado não está disponível, é necessário utilizar mecanismos de estimação dos fluxos futuros de caixa.

Segundo Pozen (2009) o FASB editou a norma SFAS 157, na qual determinou que na contabilização a valor justo os ativos financeiros fossem classificados em níveis inversamente proporcionais ao grau de liquidez do ativo, de acordo com a facilidade de se “valorar a mercado” o ativo. Assim, tem-se:

- nível 1 – seria mais simples e menos subjetivo se todos os ativos financeiros fossem classificados nesse nível, pois os seus valores são facilmente observáveis no mercado;
- nível 2 – são aqueles que não possuem mercado ativo, sendo valorado com base no mercado do ativo similar;
- nível 3 – nesse nível enquadram-se os ativos financeiros que não têm mercado ativo e nem ativo similar, os quais são mensurados pela “marcação a modelo” que consiste em estimar o valor justo utilizando premissas elaboradas pelo próprio executivo da empresa.

Quando o assunto é mensuração a valor justo, existem os que são a favor e os que são contra. Aqueles sustentam a ideia de que a principal falha do método do custo histórico é que esse custo não guarda nenhuma relação com o valor presente de mercado, o que não é verdade, pois, observando-se as normas de contabilização por esse custo, nota-se que o ativo é registrado pelo valor de compra e ajustado com a depreciação ou amortização se for o caso, tendo que ser posteriormente registrada a perda permanente de ativos, ajustando, assim, a valor presente de mercado. Já os que são contrários a esse critério de mensuração, afirmam que existem perdas que não deveriam ser registradas em virtude de serem momentâneas, conforme cita Pozen (2009, p. 78) a respeito da última crise financeira mundial: “Na opinião de muitos dirigentes de bancos, o valor justo promoveu uma redução ‘artificial’ no valor de ativos – ativos que devem se recuperar quando a crise passar.”

## **2.2 Problemas evidenciados na mensuração a valor justo**

Nas práticas contábeis brasileiras, esse método vem-se desviando de sua principal finalidade que é de fornecer dados atualizados, confiáveis e calculados de forma objetiva para servir de base a tomadas de decisões, passando a ser utilizado de forma especulativa,

“mascarando” demonstrativos financeiros tanto positiva quanto negativamente. Segundo Sá (2009, online) “à especulação tem faltado escrúpulo e respeito à ética, gerando crises financeiras sucessivas, auxiliada pela ocultação de dados e falsidade informativa.”

O autor retrocitado afirma ainda na mesma obra sobre o modelo de mensuração a valor justo que:

O perverso modelo da especulação financeira, emoldurado pela falta de ética, pintou um quadro que lamentavelmente exhibe um cenário de ambições desmedidas, no qual se utilizam meios honestos da informação contábil, para, ao deformá-la e submetê-la, dela se servirem para fins aéticos.

Assim, pode-se notar que certas empresas estão superavaliando ou subavaliando os seus ativos e passivos a fim de conseguirem seus interesses específicos, como por exemplo: uma empresa que necessita de um empréstimo de alto valor junto ao banco, superavaliaria seus ativos e subavaliaria seus passivos a fim de conseguir o empréstimo; ou, no caso inverso, esteja interessada em incentivos fiscais dado pelo governo a empresas que possuam um valor patrimonial relativamente baixa, com isso a empresa subavaliaria seus ativos e superavaliaria seus passivos para enquadrar-se na faixa de concessão do incentivo.

### 2.3 Custo histórico versus valor justo (*fair value*)

No decorrer da evolução histórica da contabilidade, o custo histórico, método de mensuração patrimonial, passou por várias adaptações até surgir a figura do valor justo, conforme afirma Iudícibus e Martins (2007, p. 10):

O custo histórico foi sendo adaptado para o custo histórico corrigido (pela variação de algum índice geral de preços), tendo surgido, também, autores e até práticas defendendo o uso do custo corrente de reposição, por ser superior ao custo histórico para finalidades gerenciais. Esse último, eventualmente, foi ainda aperfeiçoado pela aplicação dos coeficientes de variação geral de preços, a fim de se poder comparar balanços com seus valores de reposição de datas distintas, colocados, porém, numa moeda de capacidade aquisitiva única.

A valoração a valor justo surgiu como uma alternativa à mensuração pelo custo histórico, pois essa última não revelava tempestivamente aos usuários da informação contábil os reais valores dos ativos naquele momento. Na figura 1, evidenciam-se as diferenças entre os métodos de valoração em destaque.

	<b>CUSTO</b>	<b>VALOR JUSTO</b>
<b>ORIGEM</b>	Resulta da própria realidade documental.	Resulta de aproximações sucessivas e graduais à realidade.
<b>TEMPORALIDADE</b>	Corresponde a uma informação do passado.	Corresponde a uma informação do presente.
<b>DETERMINAÇÃO DO VALOR</b>	É efetivo.	É provisório(e correspondente a uma data).
<b>DOCUMENTO DE SUPORTE</b>	É justificado numa fatura ou outro documento.	É justificado num parecer (global ou parcial).
<b>RISCO</b>	Envolve maior nível de certeza e perfeição, logo menor risco.	Envolve maior nível de incerteza e imperfeição, logo maior risco.

Figura 1 – Quadro comparativo entre custo histórico e valor justo.

Fonte: adaptado de Abreu, Magro e David (2009).

A utilização do “*fair value*” pode resultar no aumento da relevância da informação contábil, porém aumenta também sua subjetividade, o que contraria a convenção contábil da objetividade. Nessa linha de raciocínio, Lopes e Martins (2005, p.53) afirmam que “[...] o custo histórico possui maior objetividade do que o conceito de ‘fair value’, o que é verificado por intermédio de documentos comprobatórios, enquanto o ‘fair value’ passa, necessariamente, por algum tipo de estimativa.”

Registrar um ativo com base no custo histórico é mais confiável que pelo valor justo, pois o valor de registro é retirado da nota fiscal ou outro documento de aquisição e não baseado em estimativas subjetivistas de responsáveis pela informação contábil, como acontece no valor justo. No entanto, a informação gerada por esse critério é mais relevante para fins de tomada de decisões por relatar valores presentes de acordo com a situação dos bens, não se prendendo a valores passados, como é o caso do custo histórico.

Outro fato que merece destaque quando da análise dos dois métodos é a característica da comparabilidade, presente no valor justo de forma considerável, decorrente da alta “volatilidade” dos valores quando da sua utilização.

Considerando as vantagens e desvantagens dos critérios de mensuração acima, vai depender do ativo específico a utilização de um ou outro critério, permitindo assim, a aplicação de uma base de valoração mista. Ainda, a escolha do custo histórico ou do justo valor vai depender não apenas do ativo mensurável, mas também do grau de confiabilidade e relevância que se pretende alcançar com a informação.

### 3 METODOLOGIA

Segundo Marion, Dias e Traldi (2002) metodologia é o conjunto de técnicas, denominadas de métodos, que são utilizadas para conduzir a pesquisa. A doutrina classifica a metodologia da pesquisa quanto aos objetivos, à abordagem do problema e aos procedimentos.

Quanto aos objetivos, essa pesquisa pode ser classificada como descritiva e explicativa. Na pesquisa descritiva os “fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem interferência do pesquisador.” (RODRIGUES, 2007, p. 8). Segundo Andrade (2002, p. 20 apud BEUREN, 2003, p. 82) a pesquisa explicativa “é um tipo de pesquisa mais complexa, pois, além de registrar, analisar, classificar e interpretar os fenômenos estudados, procura identificar seus fatores determinantes”. Considerando que a pesquisa busca descrever a aplicação da mensuração a valor justo nos ativos imobilizados, intangíveis e em investimentos temporários e para uma maior explicação do assunto utiliza-se de pesquisas bibliográficas, assim pode-se afirmar que a pesquisa apresenta tanto o caráter descritivo quanto o explicativo.

No que concerne à abordagem do problema, Araújo e Oliveira caracterizam a pesquisa qualitativa como um estudo que (1997, p. 11):

(...) se desenvolve numa situação natural, é rico em dados descritivos, obtidos no contato direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto, se preocupa em retratar a perspectiva dos participantes, tem um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada.

Assim, pode-se afirmar que o método de abordagem utilizado nessa pesquisa é o qualitativo, haja vista que são analisados documentos, sem a utilização de cálculos matemáticos robustos, ferramentas estatísticas ou congêneres, utilizando-se apenas como métodos de procedimentos: os estudos bibliográficos, através de livros e artigos periódicos, e os documentais, através de legislações e normas contábeis.

Quanto aos procedimentos pode-se afirmar que o desenvolvimento desse artigo seguiu uma metodologia embasada em material bibliográfico sobre o tema. Para Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 60), a pesquisa bibliográfica é definida como a que “procura explicar um problema a partir de referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses.”

A pesquisa bibliográfica pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva, sendo que ambos os casos, busca-se conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicas do passado sobre determinado assunto, tema ou problema.

#### **4 VALOR JUSTO DE ATIVOS – APLICAÇÃO DE CONCEITOS BÁSICOS**

O justo valor tem a proposta de ser um preço legítimo e equitativo. O justo valor de um ativo é baseado na sua localização e condição presentes. Assim, por exemplo, o justo valor dos bois de uma fazenda é o preço do boi para o mercado. O justo valor da propriedade de um investimento é, geralmente, o seu valor de mercado.

O justo valor é mensurado como o preço mais razoavelmente obtível no mercado à data do balanço. É o melhor preço obtível pelo vendedor e o preço mais vantajoso que se pode obter pelo comprador. Essa estimativa exclui especificamente um preço estimado inflacionado ou deflacionado por condições ou circunstâncias especiais tais como financiamento atípico, acordos de venda, considerações especiais ou concessões dadas por alguém associado à venda. Uma empresa determina o justo valor de seus elementos patrimoniais sem qualquer dedução de custos de transação que possa incorrer por venda ou outra alienação. O justo valor da propriedade de um investimento deve refletir o estado e as circunstâncias atuais do mercado à data do balanço, não numa data quer passada, quer futura.

##### **4.1 Valor justo de imobilizados e intangíveis**

O valor justo de imobilizado e intangível é representado pelo teste de recuperabilidade, conhecido como “*impairment test*”, o qual tem por objetivo apresentar de forma prudente o valor real líquido de realização de um ativo. Essa realização pode ser de forma direta ou indireta, respectivamente, por meio de venda ou de utilização nas atividades. Sendo assim, a essência desse teste é evitar que um ativo esteja registrado por um valor maior que o valor recuperável; o teste busca verificar se o ativo não está desvalorizado em relação ao valor real. Um ativo estará desvalorizado quando o valor contábil registrado é maior que o valor recuperável, por venda ou por uso. Entende-se por valor contábil o valor que o ativo está apresentado no balanço patrimonial; ou seja, pelo valor histórico deduzido de depreciação, exaustão ou amortização acumulada e de provisão para perda, se existir.

Para os ativos destinados à venda, a recuperabilidade é obtida da comparação dos valores contábeis com os valores de venda ou de provável recebimento; já para os destinados ao uso, considera-se o valor de venda ou o valor de uso, definido esse último como o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, prevalecendo o maior dos dois, para uma posterior comparação com o valor contábil.

A recuperabilidade de ativos já vinha sendo utilizada na contabilidade quando a empresa registrava a provisão para perdas nos créditos (PDD), quando avaliava o estoque pela regra de custo de aquisição ou valor de mercado - dos dois o menor e quando efetuava o registro de provisão para perdas em investimentos. Por exemplo, suponha-se uma empresa que tenha R\$ 200.000,00 de duplicatas a receber e que, com base em estudos elaborados pela administração, entende que terá uma possível inadimplência de R\$ 20.000,00 desse montante, resultando assim, em um realizável líquido de duplicatas de R\$ 180.000,00. Como é uma provisão para perda e não uma perda efetiva a apresentação no balanço patrimonial será da seguinte forma:

Duplicatas a receber .....	200.000
( - ) Provisão para devedores duvidosos .....	20.000
( = ) Realizável líquido .....	180.000

A Lei nº 11.638/07 somente introduziu maior abrangência desse teste, estendendo-o e passando a incluir os subgrupos do imobilizado e intangível, não mencionados explicitamente até então. Para aplicar o teste de recuperabilidade nesses grupos a entidade deverá, no mínimo, executar as seguintes etapas:

- determinação do valor contábil líquido do bem;
- determinação do valor recuperável do bem;
- comparação entre o valor contábil e recuperável do bem.

O valor contábil líquido de um bem é determinado pelo custo histórico diminuído da depreciação/amortização ou exaustão acumulada e de provisões para perdas. Suponha-se que uma máquina foi adquirida por R\$ 500.000,00 e que a mesma tenha uma depreciação acumulada de R\$ 50.000,00. Assim, tem-se um valor contábil de R\$ 450.000,00.

Máquina .....	500.000
( - ) Depreciação acumulada .....	50.000
( = ) Valor contábil .....	450.000

O valor recuperável é o valor que servirá de parâmetro para confrontar com o valor contábil, sendo determinado através da comparação do valor líquido de venda com o valor líquido de uso, dos dois o maior.

- Valor líquido de venda

O valor líquido de venda é o valor justo do bem diminuído dos custos da transação (despesas de cartório, de transporte, de montagem ou desmontagem etc.). Assim, imagine um



bem com o preço de venda estimado de R\$ 430.000,00, sendo necessário um custo na venda de R\$ 30.000,00 para que a mesma se concretize.

Preço de venda .....	430.000
( - ) Custo da venda.....	30.000
( = ) Valor líquido de venda .....	400.000

- Valor líquido de uso

O valor líquido de uso é determinado pelo valor presente líquido do fluxo de caixa que será gerado pelo uso do bem nas atividades ou na produção. Deve-se realizar uma projeção de receitas e deduzir os custos relacionados a essas receitas. Assim, suponha-se uma receita anual de produção esperada de R\$ 180.000,00 acompanhada de um custo de R\$ 100.000,00, gerando um fluxo de caixa líquido anual de R\$ 80.000,00. Considerando uma taxa de desconto aplicada no mercado de 10 % a.a e sendo vida útil do bem estimada em 5 (cinco) anos, ter-se-á então:

Receita de produção esperada(anual) .....	180.000
( - ) Custo da produção esperada(anual) .....	100.000
( = ) Fluxo de caixa futuro líquido(anual) .....	80.000

Após estimar a capacidade de fluxo de caixa da máquina nos próximos 5 (cinco) anos, será necessário calcular o valor presente de todos esses valores, conforme figura 2.

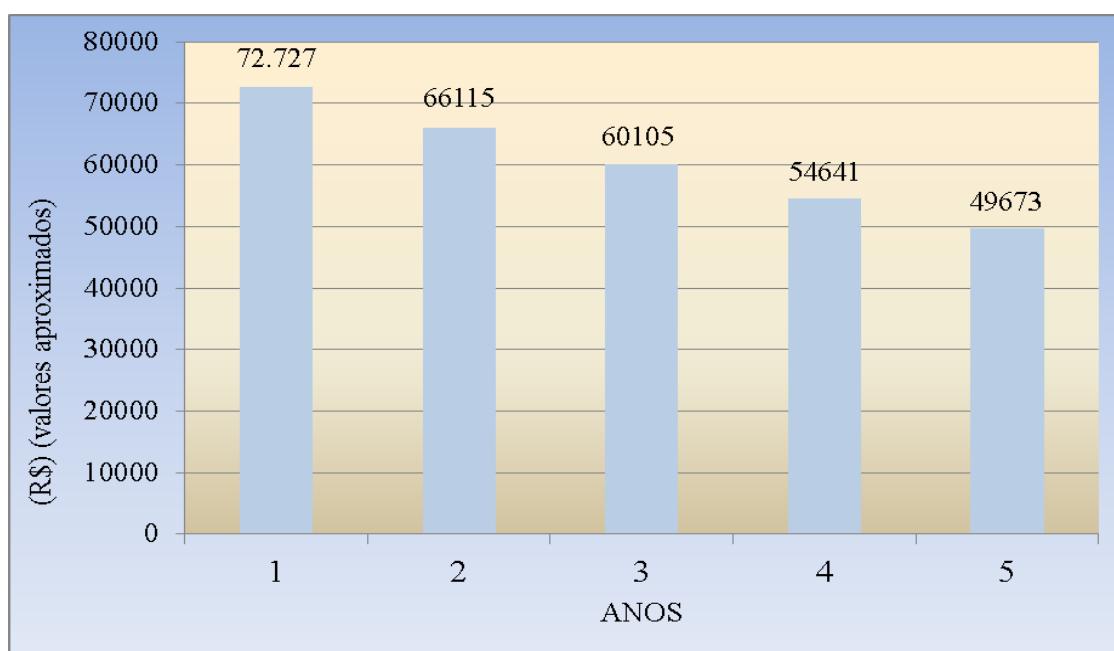


Figura 2 – Gráfico dos valores presentes dos fluxos de caixa futuros.

Fonte: elaboração própria.

Assim, para encontrar o valor líquido de uso basta efetuar a soma dos valores acima ( $72.727 + 66.155 + 60.105 + 54.641 + 49.673 = 303.301$ ).

Após o término das fases descritas será iniciada a etapa da comparação entre o valor contábil e o valor recuperável, a qual é considerada a última do teste de recuperabilidade. Concluindo o exemplo anterior, pode-se notar um valor contábil de R\$ 450.000,00 e em contrapartida um valor recuperável de R\$400.000,00 (já que o valor líquido de venda é maior que o valor líquido de uso), resultando em uma perda com desvalorização do ativo de R\$ 50.000,00, ter-se-á então:

Valor contábil do bem .....	450.000
( - ) Valor recuperável .....	400.000
( = ) Perda com desvalorização de ativo .....	50.000

Quando ficar identificado que o valor recuperável do ativo é maior que o seu valor contábil, não será necessário nenhum tipo de registro. Entretanto, se o valor recuperável do ativo for menor que o valor contábil, a empresa deverá efetuar o ajuste de emparelhamento, com intuito de registrar a perda por desvalorização do ativo. Assim, deve-se debitar uma conta de resultado e em contrapartida creditar uma conta retificadora de ativo, ambas no valor de R\$ 50.000,00.

Caso, em período futuro, o ativo tenha o seu valor aumentado após uma nova avaliação de recuperabilidade, o valor ajustado não poderá ultrapassar o valor inicial do bem, desde a sua primeira avaliação, ou seja, se na primeira avaliação o bem teve o seu valor diminuído, esse valor será reconhecido como despesa. Caso em nova avaliação o valor do ativo aumentou, a empresa somente poderá reconhecer o aumento até o valor registrado antes da primeira avaliação, assim, o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização e exaustão) caso nenhuma perda tivesse sido registrada nos testes dos anos anteriores.

## 4.2 Valor justo de investimentos temporários

Investimentos são aplicações de recursos que representam uma extensão da atividade da empresa. Esses investimentos se subdividem em: investimentos temporários e investimentos permanentes. Os investimentos temporários são representados pelos instrumentos financeiros, que são contratos que originam ativos financeiros (caixa, contas a receber, ações, CDBs, debêntures etc.) para uma entidade e, em contrapartida, um passivo financeiro ou um título patrimonial (como ações, bônus de subscrição etc.) para outra entidade. Geralmente, são adquiridos com a intenção de revenda e têm muitas vezes caráter especulativo, podendo ser classificados no ativo circulante (AC) ou no ativo não circulante no subgrupo realizável a longo prazo (RLP).

Segundo o art. 183 da Lei nº 6.404/76, as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de créditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo serão avaliadas: pelo valor justo, quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda e pelo valor de custo de aquisição ou valor de emissão, atualizado conforme disposições legais ou contratuais, ajustado ao valor provável

de realização, quando esse valor for inferior, no caso das demais aplicações e os direitos e títulos de crédito.

Por essa nova legislação, todas as aplicações financeiras, não só as de curto, mas também as de longo prazo precisarão ser analisadas para sua contabilização, pois o conceito de valor justo está sendo introduzido. Existirão, de início, dois grandes grupos de aplicações financeiras: o das aplicações avaliáveis ao valor justo, ou seja, ao valor de mercado ou equivalente, e o das avaliáveis ao custo original, ou então, ao valor provável de realização, quando este for menor. De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC nº 14, todos os instrumentos financeiros são classificados nos seguintes grupos:

- ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado (destinados à negociação);
- ativos financeiros disponíveis para venda;
- investimentos mantidos até o vencimento;
- recebíveis normais de transações comuns.

Nesse artigo, serão detalhados apenas os dois primeiros grupos, pois somente esses são mensurados a valor justo. A categoria de ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado (destinados à negociação) é composta por ativos financeiros que satisfazem as seguintes exigências:

- a) devem ser classificados ou mantidos para negociação, o que ocorre quando o ativo é:
  - adquirido ou originado principalmente com a finalidade de venda ou de recompra no curto prazo;
  - parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que são gerenciados em conjunto e para os quais existe evidência de padrão recente de realização de lucros a curto prazo; ou
  - em regra, derivativo;
- b) devem ser designados pela entidade, no reconhecimento inicial, como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Satisfeitas essas exigências, os investimentos devem ser classificados como instrumentos financeiros mantidos para negociação e suas variações, para mais ou para menos, em relação ao valor justo devem ter como contrapartida o resultado. Destaca-se que os investimentos em títulos patrimoniais (por exemplo, ações) que não possuem cotação de preço em mercado ativo, e cujo valor justo não pode ser mensurado de forma fidedigna, não devem ser registrados pelo valor justo por meio do resultado.

Em síntese, os investimentos aqui, agrupados, são compostos por ativos financeiros destinados à negociação e que já estejam colocados nessa condição de negociação, que serão avaliados a valor justo (normalmente, valor de mercado), com todas as contrapartidas das variações desse valor contabilizadas diretamente no resultado. Esse é o caso de aplicações financeiras em títulos de dívida, como debêntures, CDBs e outros, destinados à negociação, ou seja, a não permanência na entidade até seus vencimentos. Incluem-se nesse tópico, também os investimentos em ações destinados à negociação no mercado. Todas as variações dos valores justos dessas aplicações são registradas diretamente no resultado do período.

Assim, suponha que em maio/X1, certa empresa tenha adquirido na Bolsa de Valores, 20.000 ações emitidas pela Companhia Y, ao preço unitário de R\$ 3,00, com intenção de

revenda em momento conveniente, pagando essa aquisição com um cheque do Banco Coivaras S/A. No momento da aquisição, deve-se debitar uma conta patrimonial de natureza ativa e creditar uma conta de disponibilidade pelo valor total da aquisição que é R\$ 60.000.

Posteriormente, no encerramento do exercício (dezembro/X1), a empresa tomou conhecimento de que essas ações estavam sendo cotadas na Bolsa de Valores a R\$ 5,00. Assim, deve-se registrar essa valorização diretamente no resultado, debitando a mesma conta patrimonial de natureza ativa em contrapartida a uma conta de receita relativa à cotação desses títulos, no valor de R\$ 40.000, resultante da valorização de R\$ 2,00 em cada (R\$ 2,00 x 20.000).

Caso tivesse ocorrido uma situação inversa e as ações estivessem sendo cotadas a R\$ 2,00, acarretaria uma desvalorização de R\$ 20.000,00 nesses títulos patrimoniais, resultante da perda de R\$ 1,00 em cada ação (R\$ 1,00 x 20.000). Assim, seria registrada uma diminuição do valor do ativo financeiro, debitando-se uma conta de despesa em contrapartida à conta de natureza ativa que registrou a aquisição desse título.

Os instrumentos financeiros classificados no grupo de ativos financeiros disponíveis para venda são os ativos financeiros não derivativos, designados como disponíveis para venda ou que não são classificados como:

- a) recebíveis;
- b) investimentos mantidos até o vencimento; ou
- c) ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Essa categoria é constituída pelos títulos que não serão negociados ativamente e frequentemente e também não serão mantidos até o vencimento. A intenção é de que venham a ser transacionados antes de seus vencimentos (no caso de títulos de dívida). Esses títulos, no entanto, podem ser mantidos até o vencimento. Então por que não contabilizá-los como títulos mantidos até o vencimento? Porque a entidade pode não possuir condições de garantir que possuirá capacidade financeira de mantê-los. Assim, estarão nessa categoria os títulos para os quais a entidade não possui intenção de negociar ativa e frequentemente e também não possui capacidade financeira comprovada de mantê-los até o vencimento. Nessa categoria, também são incluídas as ações em relação às quais não existe a intenção de permanência.

As aplicações destinadas à negociação e disponíveis para venda devem ser avaliadas pelo seu valor justo. No caso dos ativos financeiros destinados à negociação, a contrapartida deve ser diretamente no resultado, como receita ou despesa, antes mesmo da baixa do investimento, conforme se verificou no exemplo anterior. Já os ativos financeiros disponíveis para venda têm como contrapartida a conta “ajustes de avaliação patrimonial” classificada no patrimônio líquido, tanto em seus ajustes positivos quanto negativos, na qual permanecem até que o ativo seja baixado, quando só então o valor do ajuste deve ser transferido para o resultado.

Assim, suponha que em maio/X1, certa empresa tenha adquirido na Bolsa de Valores, 20.000 ações emitidas pela Companhia Y, ao preço unitário de R\$ 3,00, com intenção de revenda futura, pagando essa aquisição com um cheque do Banco Coivaras S/A. No momento da aquisição, deve-se debitar uma conta patrimonial de natureza ativa e creditar uma conta de disponibilidade pelo valor total da aquisição que é R\$ 60.000.

No encerramento do exercício (dezembro/X1), a empresa tomou conhecimento de que essas ações estavam sendo cotadas na Bolsa de Valores a R\$ 5,00. Assim, deve-se registrar essa valorização relativa à cotação desses títulos não diretamente no resultado e sim numa conta provisória localizada no patrimônio líquido denominada “ajuste de avaliação patrimonial”, debitando a mesma conta patrimonial de natureza ativa em contrapartida a essa conta de ajuste

retrocitada, no valor de R\$ 40.000, resultante da valorização de R\$ 2,00 em cada (R\$ 2,00 x 20.000).

No início do exercício seguinte, os gestores aproveitaram o bom momento do mercado e providenciaram a venda das ações, dando baixa no investimento. Assim, deve ocorrer o seguinte lançamento contábil: um débito em conta de disponibilidade em contrapartida à baixa da conta onde o ativo financeiro foi registrado.

Com isso, deverá ser feita a transferência do saldo de “ajustes de avaliação patrimonial” para uma conta de receita propriamente dita, integrando assim o resultado daquele período. Ter-se-á o seguinte lançamento contábil: um débito em ajustes de avaliação patrimonial e um crédito em uma conta de resultado. A figura 3 abaixo mostra de forma sintética a influência da mensuração a valor justo sobre os investimentos temporários ora analisados.

<b>INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>
<b>DISPONÍVEIS PARA VENDA</b>	Alienação ainda indefinida ou não imediata.	Não derivativos.	Valor justo (fair value).	Ajuste de avaliação patrimonial.
<b>DESTINADOS À NEGOCIAÇÃO (IMEDIATA)</b>	Alienação imediata ou curto prazo.	Derivativos.	Valor justo (fair value)	Resultado.

Figura 3 – Quadro resumo referente a mensuração a valor justo dos investimentos temporários.

Fonte: elaboração própria.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento desse artigo traduz a importância do valor justo no contexto da avaliação dos ativos imobilizados, intangíveis e em investimentos temporários, uma vez que foi colocado em ênfase os principais conceitos envolvendo o tema, as análises das diferentes formas de aplicação da mensuração a valor justo (dependendo da classificação do ativo) e os lançamentos contábeis necessários para a correta aplicação do valor justo.

Por meio dos tópicos apresentados e demonstrados do decorrer desse artigo, pode-se concluir que o objetivo desse estudo de demonstrar a aplicação do valor justo nos ativos imobilizados, intangíveis e em investimentos temporários foi alcançado e que conseqüentemente foi solucionado o problema que motivou a elaboração dessa pesquisa, pois foi detalhada minuciosamente a mensuração a valor justo do imobilizado e intangível através do teste de recuperabilidade, o qual se propõe a verificar se o ativo não está registrado por um valor superior a seu valor recuperável, seja por venda ou por uso, assim como a aplicação do valor justo em relação aos investimentos temporários, buscando evidenciar tempestivamente as variações em seus valores de acordo com a variabilidade do mercado.

Conforme foi explicado, o valor justo - pelo fato de conter um alto nível de subjetividade - nem sempre é tão justo quanto parece ser, pois a sua aplicação leva em consideração se o ativo a ser mensurado possui ou não um mercado ativo. Caso não se tenha isso, tem-se que avaliar com base em um ativo semelhante que possua mercado ativo, ou, em última instância, no mais alto grau de subjetividade, utilizar-se de critérios de mensuração fixados com base em estudos elaborados pelos responsáveis pela informação contábil.

Cabe salientar ainda que as empresas brasileiras ainda estão se adaptando a essas novas mudanças ocorridas no cenário contábil, introduzidas principalmente pela Lei 11.638/2007, MP 449/2008 e Lei 11.941/2009. Contudo, regra geral, desde que foram implementadas essas mudanças, somente as empresas de grande porte e as de capital aberto estão aplicando todas essas alterações, em especial as especificadas nesse artigo.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Rute; MAGRO, Fernando Pega; DAVID, Fátima. Sistema de normalização contabilística: justo valor versus credibilidade contabilística. **Revista TOC 111**. Junho 2009. Disponível em: < <http://www.otoc.pt/fotos/editor2/RevistaTOC111-SNC.pdf>>. Acesso em: 05 mar. 2012.

ARAÚJO, Aneide Oliveira; OLIVEIRA, Marcelle Colares. **Tipos de pesquisa**. Trabalho de conclusão da disciplina Metodologia de Pesquisa Aplicada a Contabilidade - Departamento de Controladoria e Contabilidade da USP. São Paulo, 1997.

BEUREN, Ilse Maria. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Lei Ordinária nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. In: Presidência da República**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm)>. Acesso em: 20 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei Ordinária nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. In: Presidência da República**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm)>. Acesso em: 20 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei Ordinária nº 11.941, de 27 de maio de 2009. In: Presidência da República**. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm)>. Acesso em: 20 fev. 2012.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A.; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Deliberação nº 566, de 17 de dezembro de 2008**.

COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico nº 14 – Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação**.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.305, de 25 de novembro de 2010**.

\_\_\_\_\_. **NBC TG 01: Redução ao Valor Recuperável de Ativos**. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. **NBC TG 38: Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.** Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFC nº 1.199, de 21 de outubro de 2009.**

IUDICIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e uso do valor justo. **Revista Contabilidade & Finanças – USP.** São Paulo, edição 30 anos de doutorado, p. 9 - 18, junho 2007.

KEHL, Uwe. **Contabilidade pelo valor justo – evolução mundial e aplicação no Brasil.** 2005. 54 p. Monografia – Instituto de economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://www.cvm.gov.br/port/public/publ/ie\\_ufrj\\_cvm/Uwe\\_Kehl.pdf](http://www.cvm.gov.br/port/public/publ/ie_ufrj_cvm/Uwe_Kehl.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2012.

LOPES, Alexsandro Broedel; MARTINS, Eliseu. **Teoria da contabilidade:** uma nova abordagem. São Paulo (SP): Atlas, 2005.

MARION, José Carlos; DIAS, Reinaldo; TRALDI, Maria Cristina. **Monografia para os cursos de administração, contabilidade e economia.** 1. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MAUSS, César Volnei ; BLEIL, Claudedir ; BONATTO, Aline ; SANTOS, Camila Silva de Oliveira Getúlio Zanatta dos. **A Evolução da Contabilidade e seus Objetivos. In: IV Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia - SEGET, 2007,** Resende. Faculdade Dom Bosco, v. 1. Disponível em: <<http://www.aedb.br/seget/artigos2007.php?pag=30>>. Acesso em: 02 mar. 2012.

NETO, João Estevão Barbosa; DIAS, Warley de Oliveira; PINHEIRO, Laura Edith Taboada. Impacto da Convergência para as IFRS na Análise Financeira: um estudo em empresas brasileiras de capital aberto. **Contabilidade Vista & Revista.** Belo Horizonte, v. 20, n. 4, p. 131-153, outubro/dezembro 2009.

POZEN, Robert C. É justo culpar o “valor justo” pela crise financeira? **Revista Harvard Business Review Brasil.** ed. novembro 2009.

RODRIGUES, William Costa. **Metodologia científica.** 2007. Disponível em: <[http://professor.ucg.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/3922/material/Willian%20Costa%20Rodrigues\\_metodologia\\_cientifica.pdf](http://professor.ucg.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/3922/material/Willian%20Costa%20Rodrigues_metodologia_cientifica.pdf)> . Acesso em: 08 mar. 2012.

SÁ, Antonio Lopes de. Justiça de valor e valor justo. **Revista Jus Vigilantibus.** ed. jan 2009. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/37820>>. Acesso em: 01 mai. 2012.